

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 0530014.00000005/2025-56

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de modelo auxiliar contendo a base legal e normativa das rubricas que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços. Assim, determinadas rubricas deverão ser adaptadas às condições trabalhistas, fiscais e tributárias de cada licitante.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Salário Base	Conforme CCT da categoria registrada no MTE	
---	--------------	---	--

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1

13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Fórmulas	Base legal
13º (décimo terceiro) salário	Cálculo: 8,33 %	$[(1/12) \times 100]$ ou $= 100\% / 12 = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
Férias e Adicional de Férias	Cálculo: 12,10%	(Férias + Adicional = $9,075\% + 3,025\% = 12,10\%$)	Art. 7º, XVII, CF/88./ IN 05/2017

Submódulo 2.2.

Encargos Previdenciários e FGTS	Percentuais		Fundamento legal
INSS	20,00%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
SESI ou SESC	1,50%		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.

SENAI ou SENAC	1,00%		Decreto n.º 2.318/86.
INCRA	0,20%		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
Salário educação	2,50%		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	RAT = 3%	FAP = 2%	3% (RAT) x 2%, (FAP) = 6,0% RAT x FAP, em que: RAT – 3% (Assistência Social - código CNAE 8800-6/00 do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
SEBRAE		0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Lembramos, contudo, de que os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio 2010 - DOU de 14/6/2010).

Nota 3: SAT - Os concorrentes deverão comprovar os percentuais mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a comprová-los.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: Para cálculo do VT, utilizaremos como base 15 (quinze) dias por mês, conforme recomendação do MPOG. Haverá o desconto legal de 6% sobre o salário básico ou vencimento da categoria.

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Aviso-prévio indenizado	Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$8\% \times 0,42\% = 0,03\%$	
Aviso-prévio trabalhado	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.

Substituto na Intrajornada		
Substituto na cobertura de intervalo para repouso e alimentação		
Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso-Prévio Trabalhado	$36,80 * 1,94\% = \mathbf{0,72\%}$	
Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso-Prévio Indenizado e Trabalhado	$50\% * 8\% * (\text{Rem} + 13^\circ + F + 1/3F) = \mathbf{4,00\%}$	

Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Substituto nas Ausências legais	$((2,96/30) \times 1/12) \times 100 = \mathbf{0,08\%}$	Art.473 e 83 da CLT.
Substituto na cobertura de Férias	$[(1/12) \times 100] = 0,70\%$ Férias + $1/3 + 13^\circ = 0,70 + 0,23 + 0,70 = \mathbf{1,62\%}$	Metodologia Tribunal de Contas da União
Substituto Licença-paternidade	$\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = \mathbf{0,03\%}$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto Ausência por acidente de trabalho	$\{[(15/30)/12] * 0,08\} \times 100 = \mathbf{0,33\%}$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto Afastamento maternidade	$\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = \mathbf{0,03\%}$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.

Submódulo 4.2 Intervalo intrajornada

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5.1. Uniformes e equipamentos

A cotação para a aquisição de Uniformes e Equipamentos foi realizada através de pesquisa no mercado local e Banco de Preços.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS / LUCRO E TRIBUTOS

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: Os valores referentes a tributos estão relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

Nota 3: O cálculo deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação ao qual a empresa licitante estiver enquadrada. (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional).

Nota 4: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e) seguros

Nota 5: Lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

Estimativa: Custos indiretos

X%	Base de cálculo = (Total do Módulo 1– Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)
----	---

Estimativa: Lucro

X%	Base de Cálculo = (Total do Módulo 1– Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos * Lucro)
----	--

Tributação: Lucro presumido

1) Cofins	Cofins 3,00% + Pis 0,65% + 5,00%
2) PIS	
Tributos Estaduais (especificar)	
Tributos Municipais (especificar)	
3) ISS - 5% (Verificar alíquota no Decreto Municipal que rege a matéria)	